



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 1996, REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, DE 16 A 18 DE ABRIL DE 1997.

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e noventa e sete, às nove horas, compareceu à sede do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, à Avenida Vicente Machado n° 147 - Curitiba - Paraná, o Excelentíssimo Senhor Ministro ALMIR PAZZIANOTTO PINTO, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, acompanhado dos Assessores da Corregedoria-Geral Mônica Vieira Caminha, Márcio Gomes Coelho e de Ana Claudia Melo de La Plata, Técnico Judiciário. Recebidos pelo Excelentíssimo Senhor Dr. Pretextato Pennaforte Ribas Netto, Juiz Vice-Presidente do TRT, Dra. Adriana Nucci Paes Cruz, Juíza Corregedora Regional, Dr. Stélio Olivé Malhadas, Secretário Geral da Presidência, Dr. Ubirajara Carlos Mendes, Diretor Geral, Dr. Osires Nadal, Assessor de Comunicação Social, Dra. Izabel Cristina Fontanelli, Secretária da Corregedoria, Dra. Jacqueline Pierri, Assessora da Juíza Adriana Nucci

Paes Cruz, e pelos servidores Glória de Fátima Fonseca Marchesini Portugal, Secretária da 2ª Turma, Eleana Maria Carneiro de Almeida, Assistente Administrativo da 4ª Turma, Renato Wolf, Diretor da Secretaria Judiciária em exercício, Miguel Sándor Szöllösi, Diretor Substituto do Serviço de Cadastramento Processual, Eduardo Silveira Rocha, Diretor do Serviço Processual em exercício, Cirley Teresinha Loeblein, Diretora do Serviço de Acordãos, Rosane Ferreira Rompkowski, Assistente Administrativo da Assessoria Jurídica da Presidência deram início aos trabalhos da Correição Ordinária, os quais haviam sido precedidos de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná e no Diário de Justiça da União, como, também, de notificações, por ofício, expedidas aos exmos. srs. Juizes do E. Tribunal, ao Presidente da Associação dos Magistrados Trabalhistas do Estado do Paraná, à Associação Paranaense dos Advogados Trabalhistas, ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Seção do Paraná, à Procuradoria Regional do Trabalho e a todos os Presidentes de Federações e Sindicatos de Trabalhadores e de Empregadores. Cumpridas, assim, as disposições regimentais, foram abertos os trabalhos da Correição. O Sr. Ministro Corregedor-Geral foi informado da estrutura funcional do Tribunal, destacando-se os seguintes aspectos: composição do Tribunal, quadro de servidores, audiências aos srs. Juizes, recebimento de Reclamações Correicionais. 1. **AUTUAÇÃO.** O Ministro Corregedor-Geral verificou que o número de processos autuados desde a última correição realizada nos dias 7,8,9,10 e 11 de Dezembro de 1992, pelo então Corregedor-Geral, Exmo. Sr. Ministro José Ajuricaba da Costa e Silva, apurando em recursos e ações originárias: 1994, 24.552; 1995, 23.915; 1996, 26.039. No período compreendido entre janeiro a abril de 1997 foram efetuadas 3.264 autuações. O setor de autuação desenvolveu eficiente sistema de processamento das petições, denominado SIP - Sistema de Informação Processual, possibilitando a substituição do protocolo tradicional, por mecanismo assemelhado ao serviço "on line" adotado em estabelecimentos bancários. Esse sistema resulta na imediata inserção do andamento de petições em computador, facilitando, por meio de códigos registrados, a localização do feito, imprimindo considerável dinamismo aos serviços judiciais. Ressalta-se ainda, a criação da "carga programada" para advogados e notificações, interligadas ao SIP, permitindo que, com menor número de funcionários, a Secretaria desempenhe com eficiência as suas atribuições. 2. **DISTRIBUIÇÃO.** Examinando boletins estatísticos, apurou-se que no período compreendido entre os anos de 1994 e 1997 foram distribuídos 81.335 processos. Entre 1995 e 1996 ocorreu um acúmulo de processos por distribuir, provocando o retardamento dos julgamentos. Em setembro de 1996, pela Resolução 137/96, ordenou-se a distribuição de 100 (cem) processos mensais para cada 3.328 processos aguardam distribuição, havendo, ainda, mais de 2.000 na Procuradoria Regional do Trabalho aguardando manifestação. A previsão é de se colocar a Pauta em dia dentro de 90 a 120 dias, o que a Corregedoria-Geral aguarda que aconteça. Como ocorre com o Serviço de Autuação, a Distribuição de feitos é totalmente informatizada. Contando com programa de computação específico permite ao chefe do setor proceder às compensações e redistribuições automaticamente, facilitando os serviços e reduzindo as possibilidades de erro. Observou-se ha-



ver na seção apenas três funcionários, incluindo o Diretor. Registrou-se que o Serviço de Distribuição substituiu os termos de certidão e conclusão, contendo informações dos nomes de relator e revisor, por carimbo que não as menciona. Recomenda o Ministro Corregedor seja retomado o procedimento anterior, pois o Setor não se acha sobrecarregado, como ocorria algum tempo atrás, podendo ser adotado o modelo abandonado ou aquele sugerido pelo sr. Juiz Luiz Eduardo Gunther. A recomendação fundamenta-se na análise dos processos examinados nas cinco Turmas, constatando-se, em vários processos, carimbo de Distribuição em local não apropriado (verso de documentos particulares), ausência de padronização para os Juizes aporem o "visto", e inexistência, em outros casos, dos nomes de relator e revisor e da data de entrada e saída dos processos dos respectivos gabinetes.

3. EXAME DOS PROCESSOS - Pelo exame feito, em sistema de escolha aleatória, de recurso, ordinários e agravos de petição não se constatou anormalidade grave em matéria de prazos. Com prazos vencidos para relatarem, encontram-se os Juizes Fátima Teresinha Loro Ledra Machado (106), Roberto Dala Barba (25), Luiz Celso Napp (39), Célio Horst Waldraff (1), Rubens Edgard Tiemann (21), Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento, convocados para substituição de Juizes titulares por algum motivo justificado afastados temporariamente das suas atividades neste Tribunal. Com 44 processos cujo prazo acha-se ultrapassado, na qualidade de revisor, encontra-se o Juiz Célio Horst Waldraff. O Corregedor-Geral ouviu, em audiência, a dra. Fátima Teresinha Loro Ledra Machado e os drs. Luiz Celso Napp, Rubens Edgard Tiemann e Ana Carolina Zaina, os quais assumiram compromissos escritos de devolução nos prazos de 45, 30, 30 e 15 dias, devidamente relatados. Justificaram o retardamento com o acúmulo de atividades e dificuldades inerentes à substituição, sendo as ponderações aceitas como plausíveis, em face da convincente sinceridade com que foram formuladas. Deixaram de ser ouvidos os drs. Roberto Dala Barba, em licença médica, e Célio Horst Waldraff, em gozo de férias. O exmo. sr. dr. Luis Eduardo Gunther, Presidente da E. 2a. Turma, compareceu perante o Corregedor-Geral para esclarecer que, em face da sua convocação para atuar junto ao Tribunal Superior do Trabalho, o exmo. sr. dr. Ricardo Sampaio, integrante do colegiado, não desejando que os processos aos quais se encontra vinculado, como relator ou revisor, sejam redistribuídos ou sofram atrasos, solicitou permissão para colocá-los em pauta em sessões previamente designadas, evitando, com isto, a necessidade de sua substituição por Juiz Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento. Na sessão designada para o dia 25 de abril deverão ser julgados 200 processos aos quais o mencionado juiz se encontra vinculado, restando outros 368 na Secretaria, aguardando pauta. Quanto a **dissídios coletivos**, é pequena sua quantidade neste Tribunal, não alcançando a 10 (dez) a distribuição mensal. Não obstante - e este é um pequeno registro a ser feito - certa demora se observa nos respectivos julgamentos. Reclamam particular atenção os RDCs (revisões de sentenças normativas) 12/96 (Rel. Juiz Ricardo Sampaio), 19/96, 7/96 (Rel. Juiz Helmuth Kampmann) e os DCs 61/95 (Rel. Juiz Gabriel Zandonai) e 17/96 (Juiz Lauremi Camaroski). O Ministro Corregedor-Geral deixa recomendação no sentido de ser observada a procedimentos em dissídios coletivos, dando-se ênfase ao exame das assembléias-gerais, "quoruns" mínimos, ata contendo reivindicações aprovadas e obrigatoriedade do exaurimento das negociações prévias.

4. ACÓRDÃO - Assim como os demais setores, o Setor de Acórdãos encontra-se 80% informatizado, contando com o efetivo de 6 servidores (diretor e cinco funcionários). Há hoje 3.681 acórdãos aguardando publicação imediata. A média de publicação do Setor, é de 3.000 acórdãos por mês.

5. PRESIDÊNCIA - RECURSOS DE REVISTA. No período compreendido de janeiro a dezembro de 1996, segundo dados fornecidos pela Assessoria Jurídica da Presidência, verificou-se a interposição de 5.982 (cinco mil, novecentos e oitenta e dois) recursos de revista, admitindo-se 3.290 (três mil, duzentos e noventa) ou 55% do total. Registra-se acelerado aumento do número de recurso de revista submetidos ao juízo de admissibilidade no ano de 1997, chegando o acumulado, entre os meses de janeiro a abril, a 2.364 feitos. Não se constataram atrasos nos despachos.

6. CORREGEDORIA REGIONAL. Apurou o Ministro Corregedor que, no período correccionado, foram protocoladas, em 1996, 71 reclamações correccionais, 76 expedientes diversos, e expedidos 5 provimentos. Em 1997, foram protocoladas até o presente momento, 12 reclamações correccionais, 22 expedientes diversos e expedido 1 provimento. A Assessoria da Corregedoria-Geral forneceu estatística da produtividade dos Exmos. Srs. Juizes de Primeiro Grau e cronograma relativo às 68 correições realizadas em 1995, as quais se encontram anexas. O mesmo ocorre em relação a 70 correições ocorridas em 1996 e 13 em 1997, encontrando-se programadas outras 24 correições para serem efetivas até o final deste ano. Encontram-se em fase de execução 64.587 processos.

7. **PROCURADORIA REGIONAL.** Verificou o Ministro Corregedor-Geral, examinando os processos, escolhidos por amostragem, não haver anormalidade quanto aos prazos para manifestação do Ministério Público do Trabalho, havendo até o momento 2.192 processos para exame naquele órgão. 8. **SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E TURMAS.** Ao se examinar processos no âmbito das Turmas, não se constatou irregularidade no manuseio dos autos, verificando-se que as Secretarias funcionam com reduzido número de funcionários (diretor e três funcionários). O movimento processual das Turmas é bastante significativo, contando com eficiente sistema de informatização que permite a elaboração de pautas com elevado número de processos. As Turmas apresentam a seguinte média de julgamento compreendida no período de janeiro a abril do corrente ano: PRIMEIRA TURMA - 348; SEGUNDA TURMA - 361; TERCEIRA TURMA - 486; QUARTA TURMA - 345; QUINTA TURMA - 410. A Secretaria do Tribunal Pleno possui estrutura semelhante aquela adotada pelo Tribunal Superior do Trabalho com subdivisão de turmas e órgãos especializados. 9. **VISITAS.** Durante os trabalhos da correição, o exmo. sr. Ministro Corregedor-Geral recebeu as seguintes visitas: Dr. Fernando Eizo Ono, Juiz do TRT; Dra. Rosalie Michaële Bacila Batista, Juíza do TRT; Dr. Luiz Felipe Haj Mussi, Juiz do TRT; Dr. Luiz Celso Napp, Juiz Presidente da 12ª J CJ de Curitiba; Dra. Fátima Teresinha Loro Ledra Machado, Juíza Presidente da 10ª J CJ de Curitiba; Dra. Ana Carolina Zaina, Juíza Presidente da 14ª J CJ de Curitiba; Dr. Rubens Edgard Tiemann, Juiz Presidente da 4ª J CJ de Curitiba; Dr. Júlio Malhadas (Juiz aposentado do TRT da 9ª Região); sr. Alcides Guimarães, Presidente do SINJUTRA. 10. **RECOMENDAÇÕES.** As recomendações feitas pelo Corregedor-Geral são encontradas no corpo da Ata. 11. **CONSIDERAÇÕES FINAIS.** As propostas de instituição de mecanismos de controle externo do Poder Judiciário partem da constatação, nem sempre fundada em fatos reais, da existência de impropriedades nas atividades ligadas à administração dos Tribunais e Juizados. Não se pensa, presumo, em controle externo das sentenças e demais decisões, uma vez que estas são reexaminadas de acordo com o sistema de recursos potencialmente capaz de atrair críticas dos jurisdicionados e da opinião pública, em desfavor da sua excelente imagem junto à comunidade paranaense. Refiro-me à decisão adotada no pedido de afastamento, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens, deferido ao exmo. sr. Juiz Presidente da E. Junta de Conciliação e Julgamento Umuarama, dr. Irã Alves dos Santos. Desejando se reunir à esposa que havia se mudado para Vitória (ES) e à filha há pouco vinda ao mundo, o citado magistrado formulou requerimento ao exmo. sr. Presidente deste TRT em 28 de janeiro p.p., alegando que seu pedido visava "primeira é evidentemente aperfeiçoamento de conhecimentos jurídicos, através da pós-graduação em matéria diretamente relacionada com a minha função de magistrado". Esclareceu, porém, o requerente, que uma segunda razão o fazia recorrer ao Presidente do Tribunal, e que "não fora este outro motivo, não ousaria formular pedido que implica, ainda que por curto período, em deixar de prestar minha contribuição ao trabalho, quando nossas Juntas de Conciliação e Julgamento estão repletas de demandas a serem solucionadas". Referia-se o Juiz "à quase imperiosa necessidade de estar, ao menos durante o corrente ano, na cidade de Vitória-ES, aonde se encontram minha amada companheira e nossa querida filha 'capixaba', recém-nascida (documento anexo), as quais em decorrência de conveniências familiares (sic) - e mesmo verdadeira necessidade - não poderão, no mesmo período, estar comigo em Umuarama". O curso de pós-graduação que o requerente apresentou como fundamentado inicial, mas não primordial, do pedido prevê a realização de aulas de abril/97 a abril/98 "às sextas-feiras de 18:30h às 23:00h e aos sábados de 08:00h às 13:00", sendo ministrado por professores da PUC de São Paulo e da PUC ou da Universidade Gama Filho do Rio de Janeiro que, obviamente, se deslocam das capitais de origem para Vitória todas as semanas e nos dias de aula. Tudo está a indicar, a este Corregedor-Geral, que o exmo. sr. Juiz Presidente da E. J CJ de Umuarama foi beneficiado com decisão que permitiu a s. exa. se afastar da sua jurisdição por prolongado período de no mínimo doze meses, com vencimentos e demais vantagens, para se reunir à sua exma. esposa e filha, sob a alegação do desejo de se aperfeiçoar em processo civil e direito civil, curso disponível, com professores de igual reputação em Curitiba ou Capital mais próxima, como São Paulo. Em época de gerais dificuldades, todas as medidas de economia e de moderação devem ser adotadas, evitando-se gastos desnecessários, sobretudo com Juiz que, afastando-se da sua Junta de Conciliação e Julgamento, obriga a presença de pelo menos um substituto. A escolha da Faculdade de Direito de Vitória não se deu pela excelência de sua reputação como centro avançado da ciência jurídica, mesmo porque são professores de outras capitais, como o dr. Donald Armelin, que irão ministrá-lo. Este E. Tribunal. na verdade. e com absoluto respeito.

proporcionou o reencontro da família cuja separação se dera por iniciativa da esposa, transferindo-se para Umuarama. Especialmente na Justiça do Trabalho o precedente é perigoso, pois são numerosos os bacharéis em direito e advogados que se deslocam da cidade em que residem para prestar concurso de ingresso em outras unidades da Federação, levando mulher e filhos ou deixando com ânimo temporário. O Corregedor-Geral sugere o reexame da matéria, eis que inexistente trânsito em julgado na espécie, ou que não se tome esta deliberação como precedente. Não devemos, em hipótese alguma, oferecer argumentos àqueles que, sob inspirações várias, desejam submeter o Poder Judiciário em geral e a Justiça do Trabalho em particular, às incertezas de sistema de controle externo.

12. ENCERRAMENTO. O encerramento desta Correição se deu com a realização de Sessão Plenária do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, presidida pelo Juiz Presidente, Dr. José Fernando Rosas, realizada aos Trabalhos, que, lida e achada conforme, é assinada pelo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, ALMIR PAZZIANOTTO PINTO, pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Juiz José Fernando Rosas, e por MONICA VIEIRA CAMINHA, MÁRCIO GOMES COELHO E ANA CLAUDIA MELO DE LA PLATA, assessores da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Dada e passada nesta cidade de Curitiba, Paraná, aos 18 dias do mês de abril do ano de 1997. O Corregedor-Geral deseja agradecer todas as atenções e a colaboração que lhe foi dispensada, e aos seus assessores dr. Márcio Gomes Coelho e Mônica Vieira Caminha, e à técnica-judiciária Ana Cláudia Melo De La Plata, sem o que os trabalhos da Corregedoria não teriam sido possíveis. O Corregedor-Geral deseja consignar elogio aos seus assessores e à técnica-judiciária já referidos e aos senhores servidores deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho pela sua excelente qualificação profissional, permitindo a este TRT exercer sua jurisdição de forma exemplar, não obstante a constante elevação do número de feitos.

MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho; JUIZ JOSÉ FERNANDO ROSAS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região; MÔNICA VIEIRA CAMINHA, Assessora da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; MÁRCIO GOMES COELHO, Assessor da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; ANA CLÁUDIA MELO DE LA PLATA, Técnico Judiciário.

